



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.824, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"REVOGA O DECRETO Nº 1.705/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONSTANTES DA TABELA DO ANEXO I DA LEI Nº. 1.646-17, CONFORME ARTIGO 4º, §1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

CONSIDERANDO que, artigo 4º, §1º da Lei Municipal nº. 1.646/2017 prevê que o Executivo Municipal pode atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I da referida Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal;

CONSIDERANDO que, o Decreto nº. 1.705/2023, flagrantemente, inovou no mundo jurídico ao reduzir os valores constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº. 1.646/2017;

CONSIDERANDO que, a alteração praticada deveria ter ocorrido mediante a formalização de um projeto de lei e não mediante um decreto que extrapola a sua autorização para regulamentar;

CONSIDERANDO que, neste caso, em uma análise de constitucionalidade, o Decreto nº. 1.705/2023 seria declarado inconstitucional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 1.705/2023, que atualizou os valores das diárias constantes da tabela do Anexo I da Lei nº. 1.646/17, conforme artigo 4º, §1º, e que revogou o Decreto nº. 1.672/2022.

Art. 2º - Diante da revogação do Decreto nº. 1.705/2023, volta a vigorar o Decreto nº. 1.672/2022, no que não dispõe em contrário a Lei Municipal nº. 1.855, de 14 de maio de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Em 09 / 06 / 20 25


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO